por esta Edilidade em 22 de junho de 1.987.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB
PRESIDENTE

.....

- R E S O L U Ç Ã O N º 1 2 / 8 7 -

"Filia a Câmara Municipal de São João da Boa Vista à União dos Vereadores do Brasil".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

R E S O L U Ç Ã O : -

ARTIGO 1º:- A Câmara Municipal de São João da Boa Vista fica filiada à União dos Vereadores do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A Câmara Municipal contribuirá com 1 (um) salário mínimo por semestre vigente na data do pagamento, a título de contribuição.

ARTIGO 2º:- O pagamento poderá ser efetuado através da rede bancária (ordem de pagamento, DOC) ou por intermediário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (vale postal) ou diretamente à entidade.

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente no respectivo exercício financeiro suplementada se necessária.

ARTIGO 4º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB
PRESIDENTE

.....

- R E S O L U Ç Ã O N º 1 3 / 8 7 -

"Dispõe sobre licença solicitada pelo Ver. Osmar Garcia, referente ao período de 08 a 22 de junho de 1.987".